



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTE DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, E JUSTIÇA - SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO - VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (25-11-2022).

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, às oito horas e doze minutos, foi realizada a Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Finanças, Legislação e Justiça; (Presidente: Fernando Sampaio; Vice-presidente: Ediraldo Ramos; Vogal: Adimar Cota) de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo (Presidente: Maurício Borges; Vice-presidente: Ricardo Miranda; Vogal: Edson Agostinho); de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente (Presidente: Edson Agostinho; Vice-presidente: Ediraldo Ramos; Vogal: Ricardo Miranda). **Participaram da Reunião:** Os Vereadores Maurício Borges, José Sales, Adimar Cota, Ricardo Miranda, Ediraldo Ramos, Fernando Sampaio e a Vereadora Sônia Azzi, **Registraram Presença:** Dr. Corjesu Quirino - Procurador Legislativo, Sr. Edvaldo Andrade - Secretário de Governo, Sr. Antônio Marcos Ramos de Freitas - Secretário Municipal de Segurança Pública, a Sra. Raquel de Souza - Subsecretária de Segurança Pública e Sr. Eliabe de Freitas Pereira - Chefe do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. **ABERTURA:** O Vereador Fernando Sampaio, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, e consultou os presentes sobre a leitura da ATA da última reunião. A leitura foi dispensada, e a ATA foi aprovada sem ressalvas. Com a palavra, o Vereador Fernando Sampaio submeteu projetos para a emissão de pareceres pelos membros das comissões, para ser analisado e aprovado para reunião ordinária. **Projeto de Lei nº 162/2022 (autoria do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves):** "Institui o Natal Luz de Mariana e dá outras providências", possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da reunião extraordinária, das nove horas. **Projeto de Lei nº 165/2022 (autoria do Prefeito Interino):** "Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na Modalidade e firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira e dá outras providências." possui pareceres favoráveis, jurídicos e contábeis, colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e liberado para a pauta da reunião extraordinária, das nove horas. Na segunda parte da reunião, o Vereador Fernando Sampaio colocou para discussão o Projeto de Lei - PL 160/2022 (Autoria do Prefeito Interino) que "dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos, ou outras plataformas de comunicação em rede no município de Mariana e dá outras providências"; passou a palavra para o Sr. Antônio Marcos que cumprimentou a todos e falou da necessidade da implantação desse projeto, disse que o projeto foi feito no ano passado e chamou o pessoal dos aplicativos (proprietários,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

motoristas) para conversar, opinar e dar sugestões e até consultou outros municípios com regulamentação semelhante. Existe uma Lei Federal de 2018 que criou a Norma em geral, mas deixou para os municípios a obrigação de regulamentar de acordo com as suas especificidades. Com o passar do tempo foram percebendo em Mariana acontecimentos que necessitavam de normatização, uma delas foi que um proprietário de aplicativo afixou propagandas em quase todos os postes da cidade, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN tentou multar, mas descobriu que a sede da empresa era numa cidade do Estado de Santa Catarina e não conseguiu notificar a empresa. Outro exemplo é que os motoristas de aplicativos solicitaram um espaço físico para que eles pudessem ficar aguardando chamadas, do mesmo jeito que existe para os taxistas e até acredita que alguns vereadores tenham ouvido essa solicitação também. Só que para os taxistas já existe uma regulamentação. Aconteceu de alguns motoristas de aplicativos pararem em mão dupla, os guardas abordaram e tiveram a obrigação de notificar porque estavam atrapalhando o trânsito. E os motoristas ficam chateados. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Eliabe para apresentação dos artigos e dos pontos, mais críticos do PL para eliminar as possíveis dúvidas dos vereadores e adequações. O Vereador Fernando solicitou à Secretaria da Casa a fazer um levantamento e convidar os proprietários e motoristas de aplicativos para a próxima reunião. Com a palavra, o Sr. Eliabe frisou pontos importantes que o PL traz para regulamentar os serviços de aplicativos no Município, conforme a Lei Federal em vigor, especificamente trata do **Artigo 11-A da lei 13.640** que compete aos municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de aplicativo remunerado, privado e individual de passageiros. Outro ponto que trata essa Lei Federal é a efetiva cobrança de tributos a partir de quando a Lei Municipal for efetivada, inclusive a empresa deverá ter sede ou filial dentro do Município. Com relação à PL, a partir da aprovação e efetivação da Lei compete ao Departamento de Trânsito credenciar as empresas prestadoras de serviço, os aplicativos, os veículos e os motoristas, ou seja, todas as empresas de aplicativos para operar no município precisará da autorização expressa do órgão de trânsito. Outro ponto importante é que os veículos não dependem que os passageiros vão até o local dos veículos, cabendo aos motoristas irem ao local onde se encontra o passageiro após o mesmo com o devido cadastro chamar pelo aplicativo, não necessariamente haverá um ponto específico para o motorista. Obviamente poderá ser discutido diante da grande demanda de solicitações de um local próprio para as paradas. O Vereador Fernando perguntou se qualquer um pode se cadastrar como motorista ou se tem algum limite de carros, perguntou também se haverá algum "check-up" sobre as condições de saúde e judicial dos motoristas e o Sr. Eliabe disse que quanto à quantidade não há regulamentação para isso, é um serviço que a empresa irá contratar para ofertar os motoristas de acordo com sua demanda de transporte e quanto ao "check-up" disse que conforme determinação do **Artigo 11-B da Lei Federal**, em seu texto, lista os pré-requisitos para o cadastro dos motoristas, que são: ter CNH categoria B ou superior, o veículo tem que atender a idade máxima de oito anos, apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, e isso é ratificado no PL, trazendo esse texto para o âmbito municipal. Usando a palavra o Sr. Antônio Marcos reiterou que no artigo sexto parágrafo terceiro traz dois pontos importantes que são o local de estabelecimento das empresas e a segurança e idade de fabricação dos veículos, pois antes do Tarifa Zero,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

tinha motoristas clandestinos com carros velhos, se aproveitando da situação, mesmo sem prestar serviços para aplicativos, dificultando a fiscalização municipal. Afirmou que a única coisa que a Lei Federal não aborda é a quantidade de veículos por empresa, mas algumas empresas como a trinta e um (31) tem um controle, se algum veículo quiser entrar tem que aguardar na fila. Essa nova lei vai nos ajudar muito a ter esse controle. Até porque os taxistas reclamam porque para eles existem muitas exigências. Pela ordem o Vereador Maurício Borges pediu a palavra e ponderou sobre o PL em sua seção treze do parágrafo quarto "Veículo possuir capacidade máxima de sete lugares" questionando se no PL traz alguma exigência para transportar pessoas com deficiência - PCD, pois tem muitos veículos que não conseguem conduzir cadeiras de rodas. Antes da resposta, o Vereador Fernando Sampaio disse que a pergunta é muito pertinente e que já viu um veículo exclusivo para transporte de cadeirantes, mas não sabe se tem mais. Segundo o Sr. Antônio Marcos o aplicativo fica a disposição para tem essa acessibilidade, mas acha interessante, se os vereadores quiserem que coloquem uma emenda no PL para dispor sobre isso, ter pelo menos um ou dois veículos com essa acessibilidade. Os Vereadores Maurício Borges e Fernando Sampaio concordaram com essa inclusão no texto da PL. O Vereador Fernando Sampaio disse que é para verificar juridicamente a porcentagem de veículos que deverão ser adaptados. O Sr. Antonio Marcos sugeriu se reunir com os proprietários dos aplicativos para discutirem a aplicabilidade, a demanda e como isso poderá ser implantado. Foi sugerido o convite aos proprietários, um ou dois motoristas de aplicativos e da Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana - ADEM para a próxima reunião. Segundo o Vereador Maurício essa regulamentação será muito importante para a fiscalização e até mesmo para a segurança dos usuários, pois saberão que tem uma forma de transporte no qual terão conhecimentos de, qual aplicativo está contratando, bem como os dados do motorista que irá lhe atender. Com a palavra, o Sr. Eliabe repassou os capítulos importantes do PL, começando pelo capítulo três que traz vários requisitos que a empresa tem que cumprir, fazer o cadastro no município e a partir de aí adquirir seu certificado anual para autorização da prestação dos serviços, a seção dois do capítulo três traz uma série de requisitos de cadastro do aplicativo. Esse capítulo dispõe também todas as exigências de cadastros dos motoristas, onde a empresa fará o cadastro junto ao órgão de trânsito, se aprovado, o motorista é habilitado como operador do sistema. O cadastro dos veículos também segue o mesmo roteiro, tem que ter idade máxima de oito anos, possuir seguro de acidente no mínimo de cinquenta mil reais. Essa exigência já é válida para táxis, cooperativas e outros prestadores de transportes. Disse que anotou a importante sugestão da aplicabilidade do transporte de PCD que é preciso construir possibilidades para que as pessoas que possuem alguma deficiência, tenham a acessibilidade nesses tipos de transportes. Continuou apresentando dizendo que no capítulo quarto o PL trata da operação dos serviços de transportes, no parágrafo primeiro do artigo dezessete diz que será cobrado o tributo municipal no percentual de dois por cento do valor recebido pela empresa e esse valor será passado para o fundo municipal de trânsito. A seção dois traz que além da vistoria mecânica que o veículo tem que apresentar, passará também por uma vistoria dos órgãos de trânsito, cumprindo todos os requisitos terá a autorização de tráfego para prestação dos serviços. O capítulo cinco fala dos deveres e obrigações dos prestadores de serviços, é muito importante para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

não ficar vago e depois não ter instrumento jurídico para efetuar as notificações. Tem uma série de obrigações que a empresa tem que cumprir e se diante de uma fiscalização esses não forem cumpridos serão notificadas, dando todos os direitos à ampla defesa e contraditório. O capítulo seis traz as sanções administrativas após as etapas de notificações e interposição de recursos, se o recurso não for aceito, serão aplicadas as sanções que podem ser advertência, multa, suspensão por até sessenta dias e cassação da autorização da prestação dos serviços. Assim sendo, se não forem cumpridas uma das obrigações do PL, terminado os prazos de recursos, as sanções serão aplicadas. Ficou definido que dia doze de dezembro teremos a próxima reunião com a Secretaria de Defesa Social, proprietários, motoristas de aplicativos e a Associação das Pessoas com Deficiência de Mariana - ADEM. **Palavra Livre** Finalizando o Sr. Antonio Marcos disse que passará os contatos dos donos dos aplicativos, que mesmo já tenham participado da elaboração dessa minuta, sempre tem alguma coisa que pode ser modificada. Disse ser lógico que foi colocada algumas regras, que pode ter alguém que possa ficar incomodado, mas que são necessárias as suas implantações e pediu atenção dos vereadores para que reforçassem essas obrigações, conforme são exigidas aos taxistas, para que se tenha cada vez mais a cidade organizada. O Vereador Fernando sugeriu que fosse inserida na lei uma obrigação, como no táxi, de ter um carro zero quilômetro, talvez fosse colocado uma obrigação de vistoria mecânica e o Sr. Antonio Marcos afirmou que isso já está previsto no PL. Fernando perguntou se tem uma firma para realizar essa vistoria e o Sr. Antonio Marcos disse que a empresa de aplicativo apresentará um laudo assinado por um mecânico, igual é feito para as outras categorias como, por exemplo, os ônibus escolares, porque nenhum mecânico colocará a assinatura dele sabendo que arriscará. Com a palavra, o Vereador José Sales questionou sobre a quantidade de carros que cada proprietário pode ter e o Sr. Antonio Marcos respondeu que diferente da concessão, no serviço de aplicativo não tem restrições de veículos ou quantidades de aplicativos na cidade. Afirmou que isso os proprietários dos aplicativos poderão responder na próxima reunião. Segundo o Sr. Eliabe será aplicada a regra de concorrência, ou seja, a mesma regra aplicada para os ônibus escolares, a empresa cadastrará os veículos de acordo com suas demandas. Não são criados limites exatamente para ter a livre concorrência. O Vereador José Sales disse que fez esse questionamento porque sabe de motorista que rodou para empresa de aplicativo e não recebeu pagamento. Segundo o Sr. Antonio Marcos nesse caso há um contrato entre a empresa e o motorista, disse acreditar que não tem como o município intervir, pois há um contrato entre as partes, mas que seria importante verificar com os donos de aplicativos, na próxima reunião, qual é a ação que eles tomam nessas situações. O Vereador Fernando trouxe o exemplo de Belo Horizonte, quando motoristas alugam veículos de locadoras para prestarem serviços nos aplicativos, acha que se um motorista quiser ter quatro carros no aplicativo, dirigindo um e contratando mais três motoristas não vê nenhum problema. O Vereador José Sales disse que levantou a questão para que seja dada oportunidade a mais pessoas, pois uma pessoa entra com cinco carros e outra não consegue entrar, igual acontece na cooperativa, acredita que deveria ter um limite. O Vereador Fernando disse que para o dono do aplicativo quanto mais carros cadastrados é melhor porque ele conseguirá atender a clientela mais rápido e que as dúvidas poderão ser tiradas na próxima reunião que será importante levar essas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

perguntas para eles. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus e do povo Marianense, o Vereador Fernando Sampaio encerrou a reunião às oito horas e cinquenta minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**